



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PUBLICADO EM PLACAR
PRÓPRIO DA PREFEITURA
EM 03/06/2013
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Doc. nº 00210/13

LEI DE Nº 190 DE 03 DE JUNHO /2013

“LEI DE Nº 190 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PREMIAR EQUIPES VENCEDORAS DO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR E CUSTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO- TO faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANSIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a despender a Importância de R\$ 8.500,00, Oito Mil e Quinhentos Reais como Parte da Premiação aos Vencedores do Campeonato Municipal de futebol Amador de Monte Santo do Tocantins- primeiro semestre de 2013: 1º Lugar: R\$ 2.000,00 Dois Mil Reais 2º Lugar: R\$ 1.000,00 Um Mil Reais, e 3º Lugar: R\$ 500,00 Quinhentos Reais, Serviço Global de Arbitragens: R\$ 5.000,00 Cinco Mil Reais.

Parágrafo Único: OS Valores Serão Repassados aos Representantes Legal das Equipes, Bem Como Representante legal da Equipe de Arbitragens que Prestarão Conta ao Município Em forma de Recibo Padrão.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Credito Especial ou Fazer Suplementação de Recursos Orçamentária através de Decreto para Empenho das Despesas.

Art. 3º - Esta lei Entra em Vigor na data de sua Publicação no Placar da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogar as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DA CIDADE DE MONTE SANTO DO TOCANTINS AOS TRES DIAS DO MES DE JUNHO DE 2013.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

PUBLICADO EM PLACAR
PRÓPRIO DA PREFEITURA

EM 23/06/2013

SECT. MUN. DE ADM. DE PLACAR MONTE SANTO

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Des. Nº 002/13

LEI DE Nº 190 DE 03 DE JUNHO /2013

**“ LEI DE Nº 190 QUE AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO A PREMIAR EQUIPES VENCEDORAS DO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR E CUSTO DE
SERVIÇOS DE ARBITRAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO- TO faz saber que a Câmara
Municipal APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANSIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a despender a Importância de R\$ 8.500,00, Oito Mil e Quinhentos Reais como Parte da Premiação aos Vencedores do Campeonato Municipal de futebol Amador de Monte Santo do Tocantins- primeiro semestre de 2013: 1º Lugar: R\$ 2.000,00 Dois Mil Reais 2º Lugar: R\$ 1.000,00 Um Mil Reais, e 3º Lugar: R\$ 500,00 Quinhentos Reais, Serviço Global de Arbitragens: R\$ 5.000,00 Cinco Mil Reais.

Parágrafo Único: OS Valores Serão Repassados aos Representantes Legal das Equipes, Bem Como Representante legal da Equipe de Arbitragens que Prestarão Conta ao Município Em forma de Recibo Padrão.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Credito Especial ou Fazer Suplementação de Recursos Orçamentária através de Decreto para Empenho das Despesas.

Art. 3º - Esta lei Entra em Vigor na data de sua Publicação no Placar da Prefeitura Municipal.

Art. 4º -. Revogar as disposições em contrário.

**GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DA CIDADE DE MONTE SANTO DO TOCANTINS AOS TRES
DIAS DO MES DE JUNHO DE 2013.**

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal